



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO BENEDITO OTTONI FILHO – DUDU OTTONI, QUE “VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006”.

O presente projeto de lei estabelece a vedação da nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de pessoas condenadas com decisão transitada em julgado pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), até o efetivo cumprimento da pena.

A proposta fundamenta-se no princípio da moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal), assegurando que os agentes públicos mantenham conduta compatível com os valores sociais e a integridade no exercício da função pública. Além disso, a medida reforça o compromisso das instituições públicas com o combate à violência de gênero, prevenindo a reabilitação social de agressores em espaços institucionais sensíveis.

O projeto também estende a vedação aos condenados pelos crimes previstos nos artigos 213 a 234 do Código Penal, abrangendo delitos de natureza sexual, garantindo uma abordagem mais ampla e protetiva às vítimas de violência.

Diante do acima exposto, esta comissão manifesta-se favorável pela aprovação do projeto, que se encontra revestido das formalidades legais e constitucionais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 26 de março de 2025.


Thulyo Paiva
Vereador Relator

De acordo:


Joãozinho Enfermeiro
Vereador


Rogério Bueno
Vereador